



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2566</u> Página <u>11</u>
Data	<u>25/01/2014</u>
Visto	

PORTARIA Nº 481/2014

Súmula: Concede elevação de Classe a Educadora Infantil da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 7º, itens I, II e III e artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 703 de 04 de julho de 2003, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti.

Considerando que a educadora infantil apresentou a comprovação da nova habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a educadora infantil integrante do quadro próprio do magistério do Município de Arapoti, a qual apresentou documentação para elevação de classe, conforme quadro abaixo:

Nº	Nome do Professor	Enquadramento anterior	Enquadramento atual
1	Simone Aparecida Conde Costa	A-01	B-01

Art. 2º - O vencimento básico da integrante do quadro próprio do magistério enquadrada será correspondente à mesma referência da nova classe na tabela de vencimento anexa ao plano de carreira.

Art. 3º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medida necessárias para a oficialização deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 23 DE JANEIRO DE 2014.



BRAZ RIZZI
Prefeito

Interior de televisor trazia 18 celulares

Dois policiais foram presos pela Polícia Civil de Castro no momento que tentavam passar 18 celulares aos delinquentes. Os aparelhos estavam escondidos dentro de um televisor, no tubo de imagem e revestidos com espuma. A entrega foi descoberta pelo delegado Márcio Sérgio Diniz, que levou a televisão a um local que não estava habilitado.

página 5

Hospital da UEPG faz cirurgia inédita

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, vinculado à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), realizou a primeira videoscopia, com cobertura total do Sistema Único de Saúde (SUS), procedimento pioneiro no região. A videoscopia é um procedimento que permite a visualização, teste mecânico e reposição de várias estruturas articulares do joelho através de duas ou mais pequenas incisões (4mm).

página 4

Arapoti têm novo Juiz de Direito



NOVO magistrado em visita ao prefeito Braz Rizzi

Nomeado para a função no final do ano passado, o novo juiz da Comarca de Arapoti, Elberti Mattos Bernardineli, esteve na manhã de hoje (23) no gabinete do prefeito municipal, Braz Rizzi, para uma conversa informal de apresentação. O magistrado também visitou a Câmara de Vereadores.

página 4

No esporte Arapoti volta a pertencer à região de PG

Esta semana representantes do esporte de diversas cidades do Norte Pioneiro estiveram em Curitiba para participar de um encontro com o secretário de Estado de Esporte e Turismo, Evandro Roman. Entre as boas notícias, está a de que Arapoti passa a integrar o Regional 2 na esfera esportiva, participando dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos.

página 8



CONCESSÃO DE RODOVIAS ISS é convertido em obras

página 3

MANIA DOS GRANDES CENTROS INCOMODA E JÁ PREOCUPA

'Rolezinho' chega a PG

Que tal dar um rolezinho? Esta é a nova novidade que vem se propagando por todo país. São jovens que combinam de boca a boca, ou através de redes

sociais, passeios por shoppings ou praças da cidade com finalidades que vão desde a paquera, até criar confusão. Em Castro a moda ainda não pegou,

mas está cada vez mais próxima. Já em Ponta Grossa, a apenas 40 quilômetros do município, os rolezinhos já são uma realidade.

página 10



EM PONTA GROSSA Incêndio destrói empresa

CHAMAS foram vistas a quilômetros

Incêndio por volta das 7 horas da manhã de sexta-feira (24) destruiu a empresa Jostim Luminosos, localizada na Avenida Ernesto Villela, região da Nova Rússia, em Ponta Grossa. Ao total três caminhões do Corpo de Bombeiros e 20 homens se deslocaram ao local para tentar conter as chamas. A estrutura ficou completamente destruída e as paredes que sobraram correm risco de desabar. A Defesa Civil esteve no local fazendo vistoria e, se for comprovado que não houve negligência, o chefe Edmir de Paula irá até Brasília para tentar pleitear recursos junto ao Governo Federal para levantar a empresa.

página 5



PORTO AMAZONAS Velho tropeiro comemora 100 anos

O tropeirismo será relembrado neste sábado, dia 25, no município de Porto Amazonas. Um evento está sendo organizado para comemorar o centenário do 'velho' tropeiro Otávio dos Reis. Homenagens do prefeito Ademir Schuller e dos familiares de Reis estão agendadas. Conforme a secretária de Educação e Cultura do município, Ivone Ribatski, os costumes tropeiros estarão presentes na festa. "Além da comida típica, a festa vai contar com relatos da época, contadas pelo próprio tropeiro", antecipa.

página 10

FANTASMA É VICE-LIDER DO PARANAENSE

Operário só pensa no Atlético



Após um empate e uma vitória, o Operário Ferroviário de Ponta Grossa se prepara para enfrentar pela terceira rodada do Campeonato Paranaense 2014 nada mais nada menos que o Furacão. O jogo contra o Atlético Paranaense acontece nesse sábado (25), em Curitiba, no Ecoestádio Janguito Malucelli, às 19h30min. De acordo com o auxiliar técnico da equipe Carlos Nunes, o principal objetivo da partida é manter a pontuação.

página 8

VITÓRIA pode garantir a liderança do Campeonato

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONFIRMA
Separam mais uma vez a realização do ENEM
Matrículas abertas

310 ANOS
Prefeitura de Castro programa festa de aniversário

página 7

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

EMENTA: DE CITAÇÃO - PRAZO - MÍNIMA DAS - CON...
AÇÃO DE CITAÇÃO - PRAZO - MÍNIMA DAS - CON...

Cláudia Marlene Moraes Galvão
Emprego: Juiz(a) - Assessoria pelo Portfólio 03/13

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

EMENTA: DE CITAÇÃO - PRAZO - MÍNIMA DAS - CON...
AÇÃO DE CITAÇÃO - PRAZO - MÍNIMA DAS - CON...

Claudia Marlene Moraes Galvão
Emprego: Juiz(a) - Assessoria pelo Portfólio 03/13

Súmula do Pedido de Licença Prévia

DALL AGNOLI & DALL AGNOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
TERMO PÚBLICO QUE REGULA O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP LICENÇA PRÉVIA
PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL LOTAMENTO RESIDENCIAL
MONDRIAN I E MONDRIAN II, A SER INSTALADO EM MANGUEIRAS DA NOVOVA PR 151, KM
132,5, MUNICÍPIO DE CANAÍAS, ESTADO DO PARANÁ.

Informações sobre créditos decorrentes de acordo

Considerando:
A) Acordo realizado no processo em referência em 24-01-2008, entre o
sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piral do Sul e o Sr. Lúcio Christovan
Furtado de Miranda, tendo as pessoas como favorecidas, representadas
processualmente pelo Sindicato;
B) Que o pagamento dos valores envolvidos pelo acordo foi realizado, à
época, ao advogado;
C) A dívida quanto ao repasse dos valores do acordo, aos trabalhadores
indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piral do Sul; e
D) A apresentação, pelo Sindicato e sua Presidência, de recibos e outros
documentos indicando o repasse dos valores do acordo aos trabalhadores;

Pela ordem da Exm. Srta. Juíza do Trabalho desta unidade Judiciária, ficam as
pessoas relacionadas intimadas para, em (10) dias, INFORMAR-SE
RECEBERAM OU NÃO OS CRÉDITOS DECORRENTES DO ACORDO MENCIONADO
(Item "A", comparecendo na Secretaria da Vara do Trabalho de
Castro (R. Dom Pedro II, 1022 - Centro - CEP: 84.165-020 - Fone: 42 3232
3256) com documento de identidade, OU encaminhando manifesto por
escrito, com firma reconhecida, INFORMANDO, EM AMBOS OS CASOS:
NOME E ENDEREÇO COMPLETO E NÚMEROS DE CPF.

- 1)ANTÔNIO LUIS FRARE
2)CEZAR AUGUSTO RODRIGUES
3)SEQUELI RODRIGUES
4)FRANCISCO DE RAMOS
5)JOÃO MARIA DE MATTOS
6)JOÃO MARIA PEDROSO
7)JOÃO MARIA SOARES DA SILVA
8)JOEL FERRERA
9)JONAS VALDEVINO MARTINS
10)JORGE ALVES RIBEIRO
11)JORGINDA DA SILVA ANDRADE
12)SALVADOR DA SILVA
13)LUZ CARLOS MARTINS
14)MARCIO DA SILVA
15)PEDRO RAMIRO DE MACEDO
16)RAUL ANTUNES DA SILVA
17)RENATO BORBA
18)RICARDO DE MIRANDA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
GASTROLABOR
JOSE ALMEIDA FONSECA
Rua Odeante Novato, 112
(42) 3232-1333
Rua Benjamin Constant, 68
(42) 3232-2596

Prefeitura Municipal de Arapoti

DECRETO Nº 3417/2014

Súmula: Designa Comissão de Inquérito Administrativo.
O Prefeito Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal 411 de 20 de Janeiro de
1993.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Inquérito Administrativo para processar e
julgar o servidor de matrícula nº 3353.
Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente - Mônica Kawamoto de S. Maksimio - Rg nº 4.994.508-2
Membro - Cláudia Helena Staut - Rg nº 1.681.440
Membro - Luciano Furtum de Silva - Rg nº 6.161.191-6
Art. 3º - A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias, para
apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - A comissão de Inquérito Administrativa que se refere este decreto
deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais, para
condução dos trabalhos realizados.
Art. 5º - Os trabalhos desta Comissão deverão seguir ampla defesa aos
interlocutores.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

DECRETO Nº 3418/2014

Súmula: Concede licença sem vencimentos, a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais e;
Considerando o Artigo 94 da Lei n. 411 de 20 de fevereiro de 1993;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica em licença sem vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal
do Município a servidora MARINEIRA MIRANDA, portadora do RG 4.956.017-6
e CPF n. 676.939.209-78, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa do Município tomar as medidas necessá-
rias para a oficialização deste ato.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

DECRETO Nº 3419/2014

Súmula: - Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições
de que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria
da servidora MARIA JOANA DA SILVA.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida a servidora Maria Joana da Silva, brasileira, servidora
Pública Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços
Gerais, nível I, referência C - conforme quadro de cargos, portadora do RG
nº 7206.691-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 740.842.919-00, Aposentadoria
Por Invalidez, com proventos integrais, com fundamento no Art.4º § 1º inciso
I da CF e do Art. 6º da EC nº 41/2003 inserido pela emenda Constitucional nº
70/2012 e artigo 27 § 2º da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de
Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.
Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor
constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal R\$ 1.059,10
Proventos Anuais R\$ 12.709,20
Total de Proventos Anuais R\$ 12.709,20

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 31 de Dezembro de 2013, revogadas as disposições em
contrário, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1461/2014

EMENTA: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do
Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados
pela Lei Complementar nº. 07/2007 e Lei Complementar 21/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI -
PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores
municipais, no percentual referente ao Índice de Preço ao Consumidor de Arapoti, em
vigor no mês de dezembro de 2013, em um por cento) de acordo com o IPCA
apurado nos últimos 12 meses.
Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa
a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art.2º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores
públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao Índice
Inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noveenta e um por cento) de acordo com o
IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.3º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência
Municipal - IPMSM, no percentual de 5,91% (cinco vírgula noveenta e um por cento)
conforme art.1º desta lei.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação das respectivas
secretarias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário,
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1462/2014

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do
Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal
nº703, de 04 de Junho de 2003.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI -
PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - O Piso Salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste
no percentual de 8,32% (oito vírgula vinte e dois por cento), acompanhando
assim o Piso Salarial Nacional dos Professores.

Art.2º - Os efeitos da presente Lei retroagirá a 1ª de Janeiro de 2014.

Art.3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da
Secretaria Educação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1463/2014

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS e.
Considerando a necessidade de adequar o Orçamento do Instituto de Previdência.

Artº 1º - Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orça-

mento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM,
no valor de R\$ 432.000,00(quatrocentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte
classificação orçamentária:
01-ORÇAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
09.01-Instituto de Previdência Municipal de Arapoti
09.022003.1.2.082-Mantimento Operacional e Investimentos do IPSM
3.3.90.05.31.00-auxílio-doença
Fonte de recurso: O40-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00

Artº 2º - O recurso necessário para abertura do Crédito Adicional Especial acima
é o SUPERAVIT FINANCEIRO, obtido no Exercício anterior, na fonte de recurso
abaixo discriminada:
Fonte: O40-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1465/2014

EMENTA: Amplia a área do perímetro urbano em 1,911 hectares no perímetro
urbano do Distrito de Calóguas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI -
PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica autorizada o Executivo a ampliar o perímetro urbano do Município
no Distrito de Calóguas, Área de terras de 1,911 hectares situado no Distrito de
Calóguas, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de
Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Indica-se a medição no marco
"0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando
com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2,
na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com
a Faixa de Domínio de R.F.E.S.A; do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776
metros, com o rumo 43,2735SW, confrontando com a faixa de domínio de R.
F. E. S. A; do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo
74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.E.S.A; do marco 4 ao
marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5338 NW, confrontando
com Pedro Farias dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155
metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e
retornando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleo de Sá
Moraes, CREA 8609-TD/PR.

Artigo 2º - O código de imóvel rural junto ao INCRA - INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA do terreno de que trata esta Lei,
encontra-se cancelado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1466/2014

EMENTA: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município
de Arapoti, conforme determina a Lei Municipal nº 981/2008.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI -
PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida a reposição das perdas inflacionárias dos subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município
de Arapoti, aplicando-se o Índice de 5,91% (cinco vírgula noveenta e um por cento),
de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.2º - Os novos valores dos subsídios serão concedidos a partir da data de 01
de Janeiro de 2014.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações pró-
prias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PORTARIA Nº 481/2014

Súmula: Concede elevação de Classe a Educadora Infantil da Rede Municipal de
Ensino e de outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais, e;
Considerando o artigo 2º, item I, II e III e artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 703
de 04 de julho de 2003, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração
do Magistério Público Municipal de Arapoti.

Art. 1º - Fica concedida a elevação de classe de educadora infantil apresentando a comprovação da nova
habilitação.

RE S O L U Ç Õ E S
Art. 1º - Enquadrar a educadora infantil integrante do quadro próprio do magistério
do Município de Arapoti, a qual apresentou documentação para elevação
de classe, conforme quadro abaixo:

Nº Nome do Professor Enquadramento anterior Enquadramento atual
1 Simone Aparecida Conde Costa A-01 B-01

Art. 2º - O vencimento básico da integrante do quadro próprio do magistério
enquadrada será correspondente à mesma referência de nova classe na tabela de
vencimento anexa ao plano de carreira.

Art. 3º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a ofi-
cialização deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em
contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1464/2014

EMENTA - Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.459/2013 de 16 de
Dezembro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI -
PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Altera o inciso I do Art.1º da Lei Municipal nº 1.459/2013 passa a ter a
seguinte redação:
I - Imóvel situado na fazenda Faxinal no Distrito de Calóguas neste Município
Comarca de Arapoti, sem benfeitorias com área de terras de 1.911 hectares situado
no Distrito de Calóguas, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro
de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Indica-se a medição
no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE,
confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do
marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,5453 SW,
confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.E.S.A; do marco 2 ao marco 3, na
distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2735SW, confrontando com a faixa
de domínio de R. F. E. S. A; do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros
com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.E.S.A; do
marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5338 NW,
confrontando com Pedro Farias dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância
de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos
Santos e retornando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleo de
Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito